



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Sexta-feira • 02 de agosto de 2024 • Ano XVIII • Edição N° 2519



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (CONTRATO N° 106/2024)	2
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
EXTRATO (CONTRATO N° 116/2024)	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
ERRATA EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 013/2022)	4
RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60/2024)	5
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
EXTRATO (CONTRATO N° 114/2024)	6
EXTRATO (CONTRATO N° 115/2024)	7
SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (N° 030/2024)	8
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 098/2022)	16
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 112/2022)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTONIO CARLOS VASCONCELOS CALMON

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 106/2024)

CONTRATO N.º106/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA EXCELÊNCIA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2024. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa para fornecimento de materiais, equipamentos, alimentação, produtos e medicamentos veterinários, necessários para o bom funcionamento do depósito de animais de grande porte (Centro de Custódia) e o bem estar desses animais enquanto estiverem custodiados, Lote 03, conforme Termo de Referência. **Do Valor:** O valor global do presente instrumento é de **LOTE III – R\$22.353,22 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **28/06/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
15.01	1003 / 2005	44.90.52.00 / 33.90.30.00	500.0000

ASSINADO EM 28/06/2024
EDIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDES

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 116/2024)

CONTRATO N.º116/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA ELIONORA MARIA VICENTE-ME. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º027/2023**. **Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a **contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, LOTE 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$587.284,49 (quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **26/07/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
12.01	2.058	33.90.30	500.0000

ASSINADO EM 26/07/2024
JUVENILDES MARIA DE JESUS CALMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ERRATA | EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022)

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º013/2022 – EMPRESA LINS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - SEDUC.

Na publicação realizada no dia 11 de março de 2024, no Diário Oficial Eletrônico do Município, Ano XVIII, Edição N.º2225, onde se lê:

“**Do Objeto do Aditivo**: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 27 de janeiro de 2024 e término em 27 de janeiro de 2025**, conforme as previsões legais do Art.57, II da Lei N.º8.666/93.”

leia-se:

“**Do Objeto do Aditivo**: Constitui objeto deste instrumento, a renovação contratual **com início em 27 de janeiro de 2024 e término em 27 de janeiro de 2025**, no valor de R\$61.051,20 (sessenta e um mil, cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme as previsões legais do Art.57, II da Lei N.º8.666/93.”

RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
COPEL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ 13.830.823/0001-96
RATIFICAÇÃO DO ATO

A Secretária de Educação do Município de São Francisco do Conde, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo nº 3097/2024 de Inexigibilidade de Licitação nº **060/2024-3**, que tem por **objeto**: Locação de imóvel de propriedade do senhor Genivaldo Santos de Almeida, situado a Rua Campomar s/nº - Distrito de Muribeca, para funcionamento da Escola João Seabra, no Município de São Francisco do Conde/Bahia. **Contratado**: GENIVALDO SANTOS DE ALMEIDA. CPF sob o nº 900.347.835-04. O valor da contratação é de R\$ R\$ 128.387,40 (cento e vinte e oito mil e trezentos e oitenta e sete e quarenta centavos). **Condições de Pagamento**: Conforme Contrato. São Francisco do Conde - Bahia, 26 de julho de 2024. Rosimary Costa dos Santos. Secretária Municipal de Educação – SEDUC

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - SEJUV

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 114/2024)

CONTRATO N.º114/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA FEDERAÇÃO BAHIANA DE KARATÊ. INEXIGIBILIDADE N.º059/2024. Do Objeto:** Contratação de empresa para Pagamentos de taxas e emolumentos, taxa anual do Clube São Francisco do Conde, taxa Confederação Brasileira de Karatê, inscrições de 51 atletas em 11 eventos e exames de faixa São Francisco do Conde, que serão realizadas pela Federação referida acima. **Do Valor:** O valor total da contratação é de **R\$67.415,00 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela unidade responsável, assegurando-se para quitação um prazo de até 20(vinte) dias, a contar da data de apresentação da mesma à contratante. Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA. Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei N.º14.133, de 2021. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
13.01	2.018	33.90.39	500.0000

ASSINADO EM 16/07/2024
EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO (CONTRATO Nº 115/2024)

CONTRATO N.º115/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º023/2023. Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para aquisição de uniformes, equipamentos e materiais esportivos diversos visando atender as necessidades do Programa Esportivo Jóias do Recôncavo e Projetos da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, observando as condições e especificações e quantitativos para atender o calendário esportivo, **LOTE 03**, conforme Termo de Referência e condições constantes no Edital e seus anexos, no qual estão contemplados o prazo de entrega e a estimativa das quantidades, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas. **Do Valor:** O valor global estimado do presente instrumento é **R\$57.480,70 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta centavos)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. **Da Vigência:** A vigência do contrato, vigorará da sua assinatura até **19/07/2025**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, conforme previsão no art. 57 da Lei N.º8666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
13.01	0.006	33.90.30	500.0000

ASSINADO EM 19/07/2024
EMANUELE FELICIANO TEIXEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Nº 030/2024)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP	NÚMERO N.º005/2024
---	-----------------------

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º13.830.823/0001-96, com sede na Praça da Independência, s/n.º, Centro, neste ato representado por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º12.773.821/0001-40, através da Secretária, **Sra. THYLA CERQUEIRA MENDES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º000.341.245-86, portador do RG n.º797807764- SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora da Conceição, n.º33, Alagoinhas Velha, Alagoinhas-BA, CEP:48030-600, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RITHEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º03.207.567/0001-21, estabelecida na Avenida Santana, n.º82, térreo, Pitanguinha, Simões Filho-BA, CEP:43.700-000, neste ato representada pelo **Sr. ROBERVAL AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, sócio, inscrito no CPF sob o n.º281.658.375-91, portadora do RG n.º01.760.335-80, expedido pela SSP/BA, com endereço profissional acima citado, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos da Lei Federal N.º8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal N.º147/2015, Lei Federal N.º10.520/2002 e Decreto Federal N.º3.555/00 e N.º3.693/00, bem como pelo Decreto Municipal N.º2216/2017 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2024**, conforme consta do **Processo Administrativo N.º4120/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços nas condições seguintes:

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para a **seleção de melhor proposta, Lotes I e II, para eventual contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis, visando atender aos pacientes cadastrados na rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Conde-BA**, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Termo de Referência.
- 1.2 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo IV do Edital.
- 1.3 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1 Por se tratar de Pregão Eletrônico para o **Sistema de Registro de Preços**, a Dotação Orçamentária, somente será exigida para a formalização do(s) Contrato(s) (Art. 8º, inciso IV do Decreto Federal N.º10.024/2019).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2024 - SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 1 de 8

Thyla Cerqueira Mendes
Secretaria de Saúde

Vitor Serva Vazquez
Subsecretário Jurídico
CAB 15 296

ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591

Assinado de forma
digital por ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

3. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1 O preço e quantitativo de cada item cotado pela empresa vencedora estarão, especificados na planilha abaixo:

LOTE I						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO P: Com polpa de celulose supergel (polímero super absorvente) filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno. Cobertura filtrante suave, barreiras antivazamento. Flocos de gel, indicado de umidade, até 10hs de proteção, adesivo termoplástico, fios de elásticos, produto testado dermatologicamente hipoalergênico, aloe vera proteção total, para incontinência severa, tecnologia anti odor, 04 fita adesiva largas e reposicionáveis. Cintura 50 a 80cm, peso 30 a 40kg, com no mínimo 09 unidades. APRESENTAR MARCA.	3.120	PCT	BIGFRAL DERMA PLUS	18,94	59.092,80
02	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO M: Com polpa de celulose supergel (polímero super absorvente) filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno. Cobertura filtrante suave, barreiras antivazamento. Flocos de gel, indicado de umidade, até 10hs de proteção, adesivo termoplástico, fios de elásticos, produto testado dermatologicamente hipoalergênico, aloe vera proteção total, para incontinência severa, tecnologia anti odor, 04 fita adesiva largas e reposicionáveis. Cintura 80 a 115cm, peso 40 a 70kg, com no mínimo 18 unidades. APRESENTAR MARCA.	7.884	PCT	BIGFRAL DERMA PLUS	25,30	199.465,20
03	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO G: Com polpa de celulose supergel (polímero super absorvente) filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno. Cobertura filtrante suave, barreiras antivazamento. Flocos de gel, indicado de umidade, até 10hs de proteção, adesivo termoplástico, fios de elásticos, produto testado dermatologicamente hipoalergênico, aloe vera proteção total, para incontinência severa, tecnologia anti odor, 04 fita adesiva largas e reposicionáveis. Cintura 115 a 150cm, peso 70 a 90kg, com no mínimo 16 unidades. APRESENTAR MARCA.	22.149	PCT	BIGFRAL DERMA PLUS	25,29	560.148,21
04	FRALDA GERIÁTRICA – TAMANHO X ou EG: Com polpa de celulose supergel (polímero super absorvente) filme de polietileno, não tecido de fibras de polipropileno. Cobertura filtrante suave, barreiras antivazamento. Flocos de gel, indicado de umidade, até 10hs de proteção, adesivo termoplástico, fios de elásticos, produto testado dermatologicamente hipoalergênico, aloe vera proteção total, para incontinência severa, tecnologia anti odor, 04 fita adesiva largas e reposicionáveis. Cintura 120 a 165cm, peso acima de 90kg, com no mínimo 14 unidades. APRESENTAR MARCA.	15.204	PCT	BIGFRAL DERMA PLUS	25,29	384.509,16
VALOR TOTAL LOTE I: R\$1.203.215,37 (um milhão, duzentos e três mil, duzentos e quinze reais e trinta e sete centavos).						1.203.215,37

Thyla Carqueira Mendes
Secretaria de Saúde

Vitor Sáez Mazquez
Subsecretário Jurídico
OAB/BA nº 15 296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2024 - SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 2 de 8

ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591

Assinado de forma
digital por ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

LOTE II						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO PEQUENO (P): Composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivo termoplásticos, difusor de líquidos, barreiras elásticas e antivazamento, formato anatômico, proteção mínima de 12hs, hipo-alérgica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Peso 3 a 8kg. Registro em órgão competente. Pacote com no mínimo 20 unidades. APRESENTAR MARCA.	716	PCT	PAMPERS CONFORT SEC	15,44	11.055,04
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO MÉDIO (M): Composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivo termoplásticos, difusor de líquidos, barreiras elásticas e antivazamento, formato anatômico, proteção mínima de 12hs, hipo-alérgica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Peso 6 a 10kg. Registro em órgão competente. Pacote com no mínimo 34 unidades. APRESENTAR MARCA.	788	PCT	PAMPERS CONFORT SEC	15,43	12.158,84
03	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO GRANDE (G): Composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivo termoplásticos, difusor de líquidos, barreiras elásticas e antivazamento, formato anatômico, proteção mínima de 12hs, hipo-alérgica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Peso 10 a 13kg. Registro em órgão competente. Pacote com no mínimo 28 unidades. APRESENTAR MARCA.	3.314	PCT	PAMPERS CONFORT SEC	18,15	60.149,10
04	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO EXTRA GRANDE (XG): Composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivo termoplásticos, difusor de líquidos, barreiras elásticas e antivazamento,	1.150	PCT	HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO	16,98	19.527,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2024 - SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 3 de 8

Thyla Cerqueira Mendes
Secretaria de Saúde

Vitor Silva Vazquez
Substituto Jurídico
OAB/BA nº 15 296

ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591

Assinado de forma
digital por ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

	formato anatômico, proteção mínima de 12hs, hipo-alergênica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Peso 13 a 15kg. Registro em órgão competente. Pacote com no mínimo 22 unidades. APRESENTAR MARCA.					
05	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL – TAMANHO EXTRA GRANDE (XXG): Composta por polpa ou fibra de celulose, polímero super absorvente (com gel absorvente e camada extra de absorvente), filme de polipropileno, adesivo termoplásticos, difusor de líquidos, barreiras elásticas e antivazamento, formato anatômico, proteção mínima de 12hs, hipo-alergênica (dermatologicamente testado e comprovado), indicador de umidade, aloe vera, abas de ajuste flexíveis revestidas em TNT (tecido não tecido), com fitas adesivas duplas e reposicionáveis, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso. Peso 13 a 15kg. Registro em órgão competente. Pacote com no mínimo 22 unidades. APRESENTAR MARCA.	1.149	PCT	HUGGIES TRIPLA PROTEÇÃO	16,98	19.510,02
VALOR TOTAL LOTE II: R\$122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais).						122.400,00

VALOR TOTAL LOTE I + II: R\$1.325.615,37 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quinze reais e trinta e sete centavos).

3.2 Para efeito de formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor estará também anexo a esta Ata de Registro de Preços, a Ata da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2024** contendo a informação dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora, na sequência da classificação do certame.

3.3 O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.

4. DOS PRAZOS

4.1 O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.

4.2 O prazo de validade do Registro de Preços e Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.

5. DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

§1º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

Thyla Cerqueira Mendes
Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2024 - SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 4 de 8

Vitor Sérgio Vazquez
Subsecretário Jurídico
OAB BA nº 15 296

ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591

Assinado de forma
digital por ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata tempore**.

- 5.2 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- 5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no décimo dia do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
- 5.4 O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- 5.5 Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- 5.6 O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1 As obrigações decorrentes deste processo licitatório e constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 6.2 O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- 6.3 Na hipótese de o primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

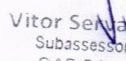
7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal N.º8666/93 e posteriores alterações.
- 7.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados na Lei Federal N.º8.666/93 atualizada.
- 7.3 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 8.1. Integra a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.


Thyla Carneiro Mendes
Secretária de Saúde


Vitor Sena Bezquez
Subassessor Jurídico
OAB BA nº 15 296

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º030/2024 - SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 5 de 8

ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591

Assinado de forma
digital por ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput, do Art. 65, da Lei Federal N.º 8.666/1993.

10.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, Secretaria de Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, por provocação ou iniciativa própria, a Secretaria de Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) A Assessoria Jurídica do Município - AJUR deverá ser provocada, obrigatoriamente, a emitir parecer sobre a revisão de preços de itens registrados.

10.5 O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 87, da Lei Federal N.º 8.666/1993, ou no Art. 7º, da Lei Federal N.º 10.520/2002, devendo a Assessoria Jurídica do Município - AJUR, obrigatoriamente, se manifestar sobre as penalidades, através da emissão de parecer.

Thyla Cerqueira Mendes
Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024 - SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP: 43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 6 de 8

Vitor Sérgio Vazquez
Subsecretário Jurídico
OAB/BA n.º 15 296

ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA: 28165837591

Assinado de forma
digital por ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA: 28165837591



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

d) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e c, será formalizado por despacho da Secretaria de Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.6 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.7 A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

10.8 No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

10.9 O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.10 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

10.11 Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a contratação dos serviços, constantes do Registro de Preços.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Thyla Cerqueira Mendes
Secretaria de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2024 - SESAU
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, S/N.º, CENTRO, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA, CEP:43.900-000
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Página 7 de 8

Vitor Sérgio Vazquez
Subsecretário Jurídico
OAB BA nº 15 296

ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591

Assinado de forma
digital por ROBERVAL
AUGUSTO DA
SILVA:28165837591



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**


§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da comarca de São Francisco do Conde, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a Presente ATA em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 31 de Julho de 2024.


Thyla Cerqueira Mendes
Secretaria de Saúde

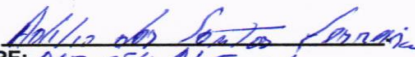
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THYLA CERQUEIRA MENDES
CONTRATANTE**

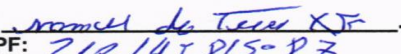
ROBERVAL AUGUSTO DA
SILVA:28165837591


Assinado de forma digital
por ROBERVAL AUGUSTO
DA SILVA:28165837591

**RITHEUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ROBERVAL AUGUSTO DA SILVA
DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA**

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 067.254.945-01

2. 
CPF: 212.145.815-97


Vitor Serva Vazquez
Subassessor Jurídico
OAB/BA nº 15.296

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2022)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º098/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA G&M AGÊNCIA DE TURISMO E ORGANIZADORA DE EVENTOS LTDA. PREGÃO ELETRÔNICO N.º002/2022 – SESAU (REEDIÇÃO)**. **Do Objeto do Contrato:** Constitui objeto do instrumento, agenciamento de passagens aéreas e terrestres para atender a Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde-BA, **Lote I – Passagens Aéreas e Lote II – Passagens Terrestres**, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. **Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, **a renovação contratual com início em 15 de Junho de 2024 e término em 15 de Junho de 2025**, conforme a previsão do Art. 57, II, da Lei N.º8.666/93.

ASSINADO EM 11/06/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THYLA CERQUEIRA MENDES

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2022)

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º112/2022, Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a **EMPRESA SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS E INSTRUMENTAÇÃO LTDA. TOMANDA DE PREÇO N.º002/2022**. **Do Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia com fornecimento de material e de mão de obra para construção de UBS II, no bairro de Jabequara, no Município de São Francisco do Conde/BA. **Referente a Proposta N.º12773.8210001/19-001. Do Objeto do Aditivo:** Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de **12,99% ao contrato original, na importância de R\$240.113,96 (duzentos e quarenta mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos)**, elevando o valor global do contrato para **R\$ 2.305.385,30 (dois milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)**, conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93. **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE:	PROJETO/ATIVIDADE:	ELEMENTO DESPESA:	FONTE:
09.01	1.064	44.90.51	500.1002

ASSINADO EM 04/07/2024

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
RENATO PINTO BASANEZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
THYLA CERQUEIRA MENDES**